



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano III | Edição nº 515

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano III | Edição nº 515

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.583, DE 09 DE MARÇO DE 2018,

*incluída emenda nº 01/2018, de autoria da Comissão Permanente de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas.*

“ALTERA REFERÊNCIA E VALOR SALARIAL DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DISCRIMINADOS QUE CONSTAM DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701/2005 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E, REVOGA DISPOSITIVOS, QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - As referências dos cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar nº 1701/2005, em sua atual redação, passa com os seguintes cargos, denominação e padrão de vencimentos:

CARGO e/ou	REFERENCIA	CARGO e/ou	REFERENCIA	VALOR
EMPREGO FISCAL GERAL	ANTIGA 43A	EMPREGO FISCAL GERAL	NOVA 44	R\$ 4.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO	43A	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO	44	4.500,00
GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	43B	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	45	5.000,00
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	44	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	46	5.234,70
MÉDICO PEDIATRA	44A	MÉDICO PEDIATRA	47	5.500,00
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	44	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	48	6.805,16
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	45	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	49	8.846,64
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	45	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	48	6.805,11
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	43	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	50	12.207,11

Artigo 2º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Complementar nº 2.570, de 30 de Novembro de 2017 e o Artigo 2º da Lei Complementar nº 2.516, de 24 de março de 2017, com a nova redação introduzida pela Lei Complementar nº 2570, de 30 de novembro de 2017, que concede a gratificação pelo desempenho de atividades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 09 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.584, DE 09 DE MARÇO DE 2018, incluída emenda nº 01/2018, de autoria do Vereador Sidney Zósimo Vidotti.

*“AUTORIZA INSTITUIR JORNADA DUPLA DE TRABALHO, QUE ESPECIFICA.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instituir dupla jornada de trabalho aos servidores ocupantes de empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, de quatro horas para oito horas diárias.

Artigo 2º - O ocupante de emprego efetivo integrante da categoria funcional de que trata o art. 1º poderá,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano III | Edição nº 515

Página 3 de 4

mediante opção funcional, exercer suas atividades em jornada dupla, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O servidor mencionado no caput deste artigo ocupante de Cargo em Comissão ou Função Comissionada não poderá optar pelo regime de jornada dupla.

§ 2º - A opção pelo regime de quarenta horas semanais corresponde a um emprego efetivo com duas jornadas de vinte horas semanais de trabalho.

§ 3º - Tratando-se de profissionais que dependam de repasse Federal ou Estadual, será possível exercer a atividade, porém o pagamento somente será efetuado quando for efetivados a transferência ou depósito dos valores, se necessário, relatórios, inserção no sistema ou qualquer outra exigência deverá ser efetuada pelo responsável a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação pelo respectivo Governo.

§ 4º - Havendo disponibilidade, autoriza o Município a efetuar o pagamento referente à segunda jornada com recursos próprios, sendo ressarcido quando do recebimento da transferência ou repasse.

Artigo 3º - A remuneração do optante pelo regime desta Lei corresponde à remuneração do emprego efetivo acrescido pagamento no valor do vencimento básico.

Artigo 4º - O disposto nesta Lei não exclui os direitos e as obrigações funcionais decorrentes do Regime Jurídico Celetista, observada a incidência das normas éticas da classe a qual faz parte.

Artigo 5º - A gratificação de jornada dupla de trabalho não se incorporará como direito e vantagem aos vencimentos e só será devida durante o período que o profissional exercer a jornada dobrada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 09 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE 10/01/2018

#### CONTRATO N.º 20/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: ANTONIO ALBERTO BERNARDES, com sede no Sítio São Sebastião, Estrada de Pirangi a Palmares Paulista - SP, inscrito no CPF sob n.º 020.139.188-01 ou CNPJ sob n.º 08.231.129/0001-12; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos oriundos do FNDE/PNAE, período de Março à Dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; VALOR: R\$ 19.899,80; PRAZO: Março a Dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Pirangi, 12 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE 10/01/2018

#### CONTRATO N.º 21/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: MARCOS DONADON AGOSTINHO, com sede no Sítio Santo Agostinho, Bairro Tijuco, no município de Monte Alto - SP, inscrito no CPF sob n.º 222.429.718-16 ou CNPJ sob n.º 08.103.614/0001-00; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano III | Edição nº 515

Página 4 de 4

da rede de educação básica pública, recursos oriundos do FNDE/PNAE, período de Março à Dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; VALOR: R\$ 15.920,00; PRAZO: Março a Dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Pirangi, 12 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE**  
**10/01/2018**

**CONTRATO N.º 22/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: OLÍVIO SABIÃO, com sede no Sítio São Pedro, Estrada Boiadeira de Pirangi a Taiapu no Km 6, no município de Pirangi-SP, inscrita no CPF sob nº 002.739.528-62 ou CNPJ sob nº 08.315.226/0003-55; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos oriundos do FNDE/PNAE, período de Março à Dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; VALOR: R\$ 19.975,00; PRAZO: Março a Dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Pirangi, 12 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE**  
**10/01/2018**

**CONTRATO N.º 23/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: REGINALDO SELI, com sede no Sítio São José, Estrada Municipal de Pirangi a Palmares 04 Km à direita, no município de Pirangi-SP, inscrita no CPF

sob nº 138.654.468-09 ou CNPJ sob nº 18.195.186/0001-47; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos oriundos do FNDE/PNAE, período de Março à Dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; VALOR: R\$ 19.990,00; PRAZO: Março a Dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Pirangi, 12 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE**  
**10/01/2018**

**CONTRATO N.º 24/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS, com sede à Av. Prof. Das Dores do Carmo Del Grossi, nº 437, Sala 2, Vila Regina, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 19.631.009/0001-29; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos oriundos do FNDE/PNAE, período de Março à Dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; VALOR: R\$ 26.104,30; PRAZO: Março a Dezembro de 2018; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Pirangi, 12 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal